

1 VEZ



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

C.G.C. 07.000.268/0001-72

LEI MUNICIPAL Nº. 312/80

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, para o exercício de 1.989 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso e gozo de suas atribuições legais, leva ao conhecimento de todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Veradores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- O Orçamento Programa do Município de Açailândia, para o exercício financeiro de 1.989, distribuídos pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em valores iguais a Cz\$ 1.783.700.000,00 (Um bilhão, setecentos e oitenta e três milhões e setecentos mil cruzados), incluídos os recursos próprios e os transferidos dos Governos Federais e Estaduais.

Art. 2º- A receita será realizada atendendo a Legislação em vigor, especificado no anexo respectivo, e de acordo com o desdobramento a seguir:

1- RECEITAS-

1- RECEITAS CORRENTES		Cz\$ 1.131.100.000,00
1- 1 RECEITAS TRIBUTARIAS	Cz\$ 36.000.000,00	
1- 2 RECEITAS PATRIMONIAL	Cz\$ 5.000.000,00	
1- 3 TRANSF. CORRENTES	Cz\$ 1.088.600.000,00	
1- 4 OUTRAS REC. CORRENTES	Cz\$ 1.500.000,00	
1- RECEITAS DE CAPITAL		Cz\$ 652.600.000,00
2- transf. DE CAPITAL	Cz\$ 662.600.000,00	
total.....		Cz\$ 1.783.700.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada consoante a discriminação dos anexos integrantes desta LEI, obedecendo os seguintes desdobramentos:

II- DESPESAS

I- POR ÓRGÃOS

I-I PODER LEGISLATIVO		Cz\$ 130.000.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	Cz\$ 130.000.000,00	
I-2 PODER EXECUTIVO		Cz\$ 1.653.700.000,00
GABINETE DO PREFEITO	Cz\$ 38.200.000,00	
ASSESSORIA TECNICA	Cz\$ 26.900.000,00	
SEC. ADMINISTRAÇÃO	Cz\$ 235.000.000,00	
SEC. DA FAZENDA	Cz\$ 102.200.000,00	
SEC. DE EDUCAÇÃO	Cz\$ 494.900.000,00	
SEC. OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	Cz\$ 557.600.000,00	
SEC. SAUDE E BEM e. SOCIAL	Cz\$ 198.900.000,00	

T O T A L .....Cz\$ 1.783.700.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

C.G.C. 07.000.268/0001-72

fls. 02...

2- POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
2-1-LEGISLATIVA	Cz\$	130.000.000,00
2-2-ADM. E PLANEJAMENTO	Cz\$	292.300.000,00
2-3-AGRICULTURA	Cz\$	25.000.000,00
2-4-COMUNICAÇÃO	Cz\$	78.000.000,00
2-5-DEF. NAC. SEG. PUBLICA	Cz\$	7.000.000,00
2-6-EDUCAÇÃO E CULTURA	Cz\$	494.900.000,00
2-7-HABITAÇÃO E URBANISMO	Cz\$	410.600.000,00
2-8-SAUDE E SANEAMENTO	Cz\$	178.900.000,00
2-9-ASSIST. E PREVIDÊNCIA	Cz\$	20.000.000,00
2-10-TRANSPORTES	Cz\$	147.000.000,00
TOTAL		Cz\$ 1.783.700.000,00
3-POR CATEGORIA ECONÔMICA		
3-1 DESPESAS CORRENTES	Cz\$	1.085.700.000,00
3-2 despesas de capital	Cz\$	598.000.000,00
TOTAL		Cz\$ 1.783.700.000,00

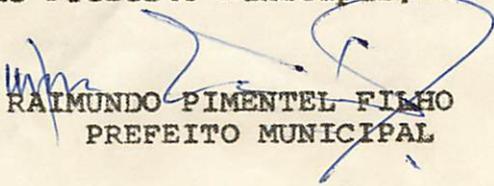
Art. 4º - A realização da despesa dependerá do efetivo comportamento da receita, conforme o art. 7º, § Único do Decreto-Lei nº 1.915 de 09 de dezembro de 1.980, podendo o Poder Executivo aprovar os quadros da Programação Financeira e de Execução Orçamentária, nos termos do art. 77 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do art. 7da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964 a:

- I- Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita orçada para o exercício financeiro de 1.989, nos termos do disposto no art. 67 da Constituição Federal, observadas nas resoluções 62 e 93 do Senado Federal;
- II- Abrir Crédito Suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada de 1.989, respeitadas as disposições contidas no artigo 43, § 1º, itens I, II § 2º, 3º, e 4º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

  
RAIMUNDO PIMENTEL FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL